

Habilitações académicas — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Formação complementar:

Frequência do Mestrado em Gestão e Administração Pública, no ISCSP/UTL;

Pós-graduação em Mercados e Ativos Financeiros, CEMAF/ISCTE;

Curso de Inspectores das IG do SCI: “Introdução ao Controlo Financeiro”, no IGF e INA (2009);

Frequência de várias ações e cursos de Formação profissional de curta duração do STE e INA.

Experiência profissional:

2004/2015 — Inspetor da Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (IGMESS);

2001/2004 — Inspetor da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN) do quadro de nomeação definitiva, com funções nas áreas de Inspeção/Auditoria/Fiscalização, com especial relevo para as seguintes:

Colaboração nas reuniões da Secção Especializada de Informação e Planeamento do Sistema de Controlo Interno (SCI);

Participação no âmbito da IGDN, para o desenvolvimento do Manual de Auditoria, do SCI;

Colaboração na qualidade de participante na Secção por parte da IGDN, para o desenvolvimento do Manual de Auditoria, mais especificamente nos objetivos e fases enquadradas da auditoria de sistemas/operacional.

1998/2001 — Técnico superior na Divisão de Estatística e Análise Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

1991/1998 — Militar — tendo desenvolvido trabalho de controlo de *stocks*, a dois níveis: quer no próprio armazém, quer através do seu registo em base de dados, sendo de referir que atendendo à transferência do DGMG para Alcochete e dado a complexidade que a operação em termos logísticos exigiu, tornou-se de importância vital um controlo efetivo dos materiais;

De abril a dezembro de 1990 — Estágio de formação profissional, no âmbito do programa de inserção de jovens na vida profissional (IJO-VIP), promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, na especialidade de contabilidade.

209288396

Despacho n.º 1602/2016

A Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício da profissão de motorista de veículos ligeiros de passageiros de transporte de aluguer, também designado por motoristas de táxi, e de certificação das respetivas entidades formadoras, determina no n.º 5 do seu artigo 4.º que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), é a entidade competente para emitir o certificado de motorista de táxi (CMT), cujo modelo é fixado por despacho do presidente do Conselho Diretivo do mesmo instituto.

Também o n.º 2 do artigo 5.º da mesma Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro, estabelece que o modelo de requerimento para obtenção de CMT é fixado por despacho do presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — O certificado de motorista de táxi, e o certificado de motorista de táxi provisório, com o formato 85,60 mm x 53,98 mm, em suporte PVC, possuem o logótipo do IMT, I. P., o nome e a fotografia do motorista, o número do respetivo certificado e a validade do mesmo;

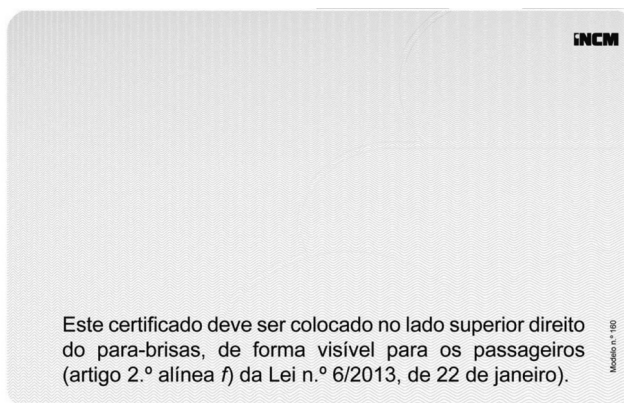
2 — O modelo do certificado de motorista de táxi, e o modelo do certificado de motorista de táxi provisório constam, respetivamente, do anexo I e anexo II ao presente despacho e dele fazem parte integrante;

3 — O certificado de motorista de táxi deve ser colocado no lado superior direito do para-brisas do veículo, de forma bem visível para os passageiros;

4 — O modelo de requerimento para obtenção de CMT, consta do anexo III ao presente despacho e dele faz parte integrante.

28 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Jorge Marcelino Batista de Andrade*.

ANEXO I



ANEXO II

